



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino - Região de Sertãozinho
Rua Dr. Pio Dufles, 865 CEP 14.170-680 - Sertãozinho SP
Fone: 3946- 1500 Fax: 3946 1516
E mail: deser@educacao.sp.gov.br

PROFISSIONAL CUIDADOR NA UNIDADE ESCOLAR

Com o propósito de aperfeiçoar o apoio especializado aos alunos com limitações motoras e outras que acarretam dificuldades no autocuidado impedindo-os de realizar atividades relacionadas à: alimentação, higiene bucal e íntima, utilização de banheiro, locomoção e administração de medicamentos temos na rede estadual o profissional cuidador.

O objetivo da prestação de serviço de cuidador é garantir acesso e permanência do estudante contemplado na rede estadual de ensino.

A prestação do serviço de cuidador é realizada em conformidade com o disposto no TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) e Art. 1º e 2º do Decreto nº 57.730/2012 e Art. 1º da Resolução SE 14/2012.

DA SOLICITAÇÃO

A direção da escola juntamente com os professores Coordenadores Pedagógicos realizam uma sondagem na unidade escolar a fim de detectar estudantes com as supracitadas necessidades especiais, com limitações motoras e outras que acarretam dificuldades no autocuidado.

A solicitação do profissional é realizada pela própria escola. O diretor e professor Coordenador realizam uma entrevista com os pais/responsáveis, preenchendo o Questionário Individual de Alunos que Necessitam de Cuidadores.

O diretor da escola deve enviar à Diretoria de Ensino:

- **Ofício solicitando a prestação do serviço ao aluno. O ofício deve conter o nome, RA, série/ano e turno do estudante;**
- **Questionário supracitado;**
- **Cópia de laudo médico do estudante.**

Outras documentações podem ser requeridas pela Diretoria de Ensino caso sejam necessárias. A documentação será avaliada pela Equipe de Educação Especial e posteriormente pelo Centro de Atendimento Especializado (Caesp) da Secretaria da Educação.

OBS: Alunos com diagnóstico de deficiências mentais (psiquiátrico) não são abrangidos pela prestação de serviço de cuidador.

OBS: Caso a família NÃO APROVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CUIDADOR, deve-se solicitar que redija, de próprio punho, a não aceitação bem como o motivo. Encaminhar cópia à DE acompanhada de ofício informando: nome do aluno (a), data de nascimento, ano/série, período, nome dos pais ou responsáveis, data em que manifestaram a não aceitação da prestação do serviço.